

**Presidência da República Casa Civil** Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 11.944, DE 28 DE MAIO DE 2009.**

**Conversão da Medida Provisória nº 456, de 2008**

Revogado pela Medida Provisória nº 474, de 2009.

Revogado pela Lei nº 12.255, de 2010.

Texto para impressão.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 456, de 2009, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2009, o salário mínimo será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos) e o valor horário, a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de fevereiro de 2009, a Lei nº 11.709, de 19 de junho de 2008.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

~~Senador JOSÉ SARNEY~~ **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.5.2009~~